



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**Edital 12/2023 - CDAC/DRAP/DGPL/RIFB/IFBRASILIA**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: fevereiro/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Revisado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

# PREGÃO ELETRÔNICO

11/2023

## **CONTRATANTE (UASG)**

(158143)

## **OBJETO**

Aquisição de hortifrutigranjeiros para atendimento das demandas dos campi e Reitoria do IFB.

## **VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$272.321,18

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 19/07/2023 às 8h (horário de Brasília)**

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

[menor preço] por [item]

## **MODO DE DISPUTA:**

[aberto e fechado]

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

# Sumário

- [1. DO OBJETO](#)
- [2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)
- [3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [6. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [7. DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)
- [8. DOS RECURSOS](#)
- [9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)
- [11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

(Processo Administrativo nº 23098.000228.2023-68)

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB, por meio da Coordenação de Aquisições e Contratos do Campus Planaltina- CDAC/CPLA, sediado na Rodovia DF 128, Km 21, Zona Rural, Planaltina DF, CEP: 73380-900 , inscrito no CNPJ sob o nº10.791.831/0002-63, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de hortifrutigranjeiros** para atendimento das demandas dos *campi* Reitoria do IFB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Para todos itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como

encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **3.1. (SUPRESSÃO)**

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

##### **4.1.1.1 Não serão aceitas propostas com quantitativo parcial.**

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a qualidade, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. **(SUPRESSÃO)**

4.8. **(SUPRESSÃO)**

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$0,50** (cinquenta centavos).
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

- 5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.22.2.2. empresas brasileiras;

- 5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata **ocaput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. **(SUPRESSÃO)**



6.9.1. (SUPRESSÃO)

6.9.2. (SUPRESSÃO)

6.9.3. (SUPRESSÃO)

6.9.4. (SUPRESSÃO)

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. (SUPRESSÃO)

6.11.1. (SUPRESSÃO)

6.11.2. (SUPRESSÃO)

6.11.3. (SUPRESSÃO)

6.11.4. (SUPRESSÃO)

6.11.5. (SUPRESSÃO)

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. (SUPRESSÃO)

6.15. (SUPRESSÃO)

6.16. (SUPRESSÃO)

6.17. (SUPRESSÃO)

6.18. (SUPRESSÃO)

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou por meio digital no e-mail [licitacao.cpla@ifb.edu.br](mailto:licitacao.cpla@ifb.edu.br).

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. (SUPRESSÃO)

7.9.1. (SUPRESSÃO)

## 7.9.2. (SUPRESSÃO)

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá

reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [https://suap.ifb.edu.br/processo\\_eletronico/visualizar\\_processo/ab387013-0188-44ea-8927-75efc6ee08f1/](https://suap.ifb.edu.br/processo_eletronico/visualizar_processo/ab387013-0188-44ea-8927-75efc6ee08f1/).

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#)

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo seguinte meio: e-mail [licitacao.cpla@ifb.edu.br](mailto:licitacao.cpla@ifb.edu.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o

do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ifb.edu.br/licitacoes-e-contratos>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço

11.11.3. ANEXO III - Modelo de Ordem de Fornecimento

Brasília-DF, 06 de julho de 2023

***Assinado Eletronicamente***

**THIAGO DA SILVA PASSOS**

Coordenador de Aquisições e Contratos-IFB/Campus Planaltina

Portaria/IFB nº 2064, de 25.08.2017

(Publicado no DOU em 30/08/2017)

## **ANEXO I**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thiago da Silva Passos, COORDENADOR - FG1 - CDAC**, em 06/07/2023 11:55:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 473327

Código de Autenticação: f18d97603a



# Termo de Referência 1/2023

## Informações Básicas

<b>Número do TR</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
1/2023	158501-INST.FEDERAL DE BRASILIA/CAMPUS PLANALTINA	THIAGO DA SILVA PASSOS	06/07/2023 11:25 (v 3.0)
<b>Status</b>			
CONCLUIDO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda;		23098.000228.2023-68

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de hortifrutigranjeiros, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TEM	UNID. DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE POR CAMPUS			QUANTITATIVO TOTAL	VALORES (R\$)	
				Qt.	Qt.	Qt.		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				CGAM	CPLA	CRFI			
1	kg	Abacate geadada ou fortuna de 1ª qualidade	464373	25	120	12	157	7,40	R\$ 1.161,80
2	Unidade	Abacaxi pérola de 1ª qualidade	464374	55	1.000	18	1073	8,70	R\$ 9.335,10
3	kg	Banana maçã de 1ª qualidade		2	0		2	10,01	R\$ 20,02
4	kg	Banana da terra de 1ª qualidade	464377	10	250	34	294	8,72	R\$ 2.563,68
5	kg	Banana marmelo de 1ª qualidade.	8915	2			2	9,11	R\$ 18,22
6	kg	Banana nanica de 1ª qualidade	464380	60	0	48	108	6,86	R\$ 740,88
7	kg	Banana prata de 1ª qualidade.	464381	2	400	20	422	8,25	R\$ 3.481,50
8	kg	Carambola de 1ª qualidade	464338	10		2	12	12,92	R\$ 155,04
9	kg	Goiaba vermelha de 1ª qualidade	464392	60	400		460	9,51	R\$ 4.374,60
10	kg	Laranja bahia de 1ª qualidade.	464395	15		38	53	4,37	R\$ 231,61
11	kg	Laranja pera de 1ª qualidade	464393	20	1.000	76	1096	6,74	R\$ 7.387,04
		Limão siciliano cor							

12	kg	amarelo de 1ª qualidade	464367	10		22	32		10,41	R\$	333,12
13	kg	Limão taiti de 1ª qualidade	464398	13	200	288	501		5,08	R\$	2.545,08
14	kg	Maçã gala. de 1ª qualidade	464400	13	720	12	745		9,06	R\$	6.749,70
15	kg	Maça verde de 1ª qualidade	464352	7		32	39		14,99	R\$	584,61
16	kg	Manga palmer de 1ª qualidade	464407	8	400	6	414		11,20	R\$	4.636,80
17	kg	Maçã fuji de 1ª qualidade.	464401	15	720	144	879		10,43	R\$	9.167,97
18	kg	Mamão formosa de 1ª qualidade	467418	7	400		407		8,37	R\$	3.406,59
19	kg	Maracujá Amarelo de 1ª qualidade	464474	45		11	56		12,59	R\$	705,04
20	kg	Melancia de 1ª qualidade	464418	20	1.000		1020		4,99	R\$	5.089,80
21	kg	Melão de 1ª qualidade	464422	10	400		410		8,34	R\$	3.419,40
22	Bandeja 250g	Morango de 1ª qualidade,	464328	60		111	171		7,80	R\$	1.333,80
23	kg	Pera willians de 1ª qualidade	464425	10	1.000	27	1037		12,14	R\$	12.589,18
24	kg	Tangerina de 1ª qualidade	464436	5	480	3	488		13,08	R\$	6.383,04
25	kg	Uva roxa rubi de 1ª qualidade	464441	10	120		130		15,68	R\$	2.038,40
26	kg	Abóbora japonesa - de 1ª qualidade	463748	40	480	93	613		8,31	R\$	5.094,03
27	kg	Abóbora menina de 1ª qualidade	96563		240		240		6,53	R\$	1.567,20
28	kg	Alho de 1ª qualidade	463938	7		89	96		36,22	R\$	3.477,12
29	kg	Batata asterix de 1ª qualidade	463758	5		20	25		9,48	R\$	237,00
30	kg	Abóbora moranga de 1ª qualidade	463746	5		3	8		7,51	R\$	60,08
31	kg	Batata doce de 1ª qualidade	463753	35	480	26	541		9,17	R\$	4.960,97
32	kg	Batata inglesa de 1ª qualidade	463754	5	1.400	466	1871		8,10	R\$	15.155,10
33	kg	Berinjela de 1ª qualidade	463764	5		152	157		8,12	R\$	1.274,84
34	kg	Beterraba de 1ª qualidade	463767	7	600	6	613		6,61	R\$	4.051,93
35	kg	Cebola branca de 1ª qualidade	463781	10	600	672	1282		9,19	R\$	11.781,58
36	kg	Cebola roxa de 1ª qualidade	463780	5		14	19		7,91	R\$	150,29
37	kg	Cenoura de 1ª qualidade	463770	20	600	288	908		7,61	R\$	6.909,88
38	kg	Chuchu de 1ª qualidade	463778	5	480		485		5,92	R\$	2.871,20
39	kg	Ervilha torta fresca de 1ª qualidade	463793			2	2		16,54	R\$	33,08
40	Embalagem 5 Unidades	Milho verde de 1ª qualidade	463797	10		92	102		8,96	R\$	913,92
41	kg	Mandioca fresca com casca - De 1ª qualidade.	463795	30	480	144	654		7,78	R\$	5.088,12
		Raiz de gengibre (Zingiber officinale)									

42	kg	fresco, in natura, de 1ª qualidade.	463900	7		7	14		17,19	R\$	240,66
43	kg	Pepino japonês de 1ª qualidade	463801	10	320	94	424		6,94	R\$	2.942,56
44	Embalagem 100g	Pimenta de cheiro de 1ª qualidade	463927	3		36	39		9,62	R\$	375,18
45	Embalagem 100g	Pimenta dedo de moça de 1ª qualidade	463924	10	5	48	63		17,31	R\$	1.090,53
46	Embalagem 100g	A pimenta -malagueta de 1ª qualidade	463922			6	6		19,70	R\$	118,20
47	kg	Pimentão amarelo de 1ª qualidade	463802	7	10	42	59		28,07	R\$	1.656,13
48	kg	Pimentão verde de 1ª qualidade	463809	3	40	48	91		9,86	R\$	897,26
49	kg	Pimentão vermelho de 1ª qualidade	463808	7	10	99	116		25,96	R\$	3.011,36
50	Unidade	Repolho branco de 1ª qualidade	463839	4	160	16	180		8,31	R\$	1.495,80
51	Unidade	Repolho roxo de 1ª qualidade	463829	2	160	12	174		9,06	R\$	1.576,44
52	kg	Tomate comum de 1ª qualidade	463806		600	366	966		12,30	R\$	11.881,80
53	kg	Tomate cereja de 1ª qualidade	463803	7		28	35		24,97	R\$	873,95
54	kg	Tomate italiano de 1ª qualidade	463805	30	1.400	274	1704		12,98	R\$	22.117,92
55	Maço	Acelga de 1ª qualidade	463818	8	80	26	114		8,36	R\$	953,04
56	Maço	Agrião de 1ª qualidade	463819	4		26	30		7,72	R\$	231,60
57	Maço	Alecrim de 1ª qualidade	463854	2		88	90		11,84	R\$	1.065,60
58	kg	Alface lisa de 1ª qualidade			400		400		18,85	R\$	7.540,00
59	Unidade	Alface romana de 1ª qualidade	463832	6		59	65		6,70	R\$	435,50
60	Maço	Alho poro de 1ª qualidade	463865	10	40	120	170		7,76	R\$	1.319,20
61	Maço	Brócolis de 1ª qualidade	463837		200	2	202		10,54	R\$	2.129,08
62	Maço	Cebolinha de 1ª qualidade	463878		40	99	139		8,25	R\$	1.146,75
63	Maço	Coentro de 1ª qualidade	463876	2		84	86		8,68	R\$	746,48
64	kg	Couve -flor de 1ª qualidade	463831	4	240	5	249		16,14	R\$	4.018,86
65	Maço	Couve manteiga de 1ª qualidade	315503	10	160	75	245		9,28	R\$	2.273,60
66	Maço	Espinafre de 1ª qualidade	463824	4	30	165	199		13,31	R\$	2.648,69
67	Maço	Hortelã de 1ª qualidade	463898	10	20	89	119		8,62	R\$	1.025,78
68	Maço	Manjeriço de 1ª qualidade	463906	10		164	174		7,04	R\$	1.224,96
69	Maço	Orégano de 1ª qualidade, apresentação natural, aspecto físico pó	463915			8	8		7,14	R\$	57,12
70	Maço	Salsa in natura de 1ª qualidade	463930	4		120	124		6,28	R\$	778,72
71	Maço	Salsão de 1ª qualidade	463827	8		124	132		9,55	R\$	1.260,60
72	Maço	Sálvia in natura de 1ª qualidade	463932	4		22	26		6,55	R\$	170,30



73	kg	Vagem de 1ª qualidade	463807		200	14	214	12,94	R\$	2.769,16
74	Maço	Alfavaca de 1ª qualidade	463906	10		12	22	5,59	R\$	122,98
75	Embalagem 200g	Amora fresca in natura ou congelada de 1ª qualidade	464456	20		12	32	29,63	R\$	948,16
76	Maço	Aspargo fresco de 1ª qualidade, verde, rebento, semelhante ao broto de bambu, que se desenvolve a par.	463817	8		3	11	26,27	R\$	288,97
77	Embalagem 250g	Broto de feijão de 1ª qualidade	464568		160	17	177	14,14	R\$	2.502,78
78	kg	Cereja fresca de 1ª qualidade, redondas e rijas, com hastes verdes	464329	2		1	3	106,44	R\$	319,32
79	Unidade	Coco seco de 1ª qualidade	464390	20		312	332	5,46	R\$	1.812,72
80	kg	Cogumelo champignon in natura de 1ª qualidade	463787	2		7	9	36,50	R\$	328,50
81	kg	Cogumelo paris in natura de 1ª qualidade	463787	2		9	11	31,13	R\$	342,43
82	kg	Cogumelo shitake in natura de 1ª qualidade	463787	2		15	17	73,85	R\$	1.255,45
83	Embalagem 500g	Cumaru, semente seca, espécie do gênero Dipteryx odorata. Marca de referência: Cipria	150157	1		4	5	190,00	R\$	950,00
84	Maço	Estragão in natura de 1ª qualidade	463897			6	6	18,82	R\$	112,92
85	Maço	Folhas pequenas de beterraba, lisas, de boa uniformidade, de 1ª qualidade	463769	8		3	11	6,33	R\$	69,63
86	kg	Framboesa fresca in natura de 1ª qualidade	464330	10		15	25	75,02	R\$	1.875,50
87	Embalagem 125g	Mirtilo de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, polpas intactas e firmes	464424	10		15	25	102,93	R\$	2.573,25
88	Maço	Nirá de 1ª qualidade (planta da família do alho, gosto característico do alho, visualmente semelhante com a cebolinha, com grau de evolução completo e tamanho compatível.	463865			12	12	9,95	R\$	119,40
		Ovo de galinha extra de 1ª qualidade, comprovadamente inspecionado pelo SIF /DIPOA ou outro órgão de inspeção sanitária,								

89	Dúzia	em embalagem que ofereça proteção contra choques. Validade mínima do produto: 2 meses a partir da data da entrega.	446617	80	480	978	1538	13,09	R\$ 20.132,42
90	Embalagem 500g	Pequi in natura de 1ª qualidade (gênero Caryocar brasiliense), sem casca e com caroço, embalado à vácuo, congelado. Embalagem com data de fabricação e validade. Validade mínima do produto: 6 meses a partir da data da entrega. Marca de referência Leal congelados ou similar	463934	10	100	77	187	17,94	R\$ 3.354,78
91	Maço	Tomilho in natura de 1ª qualidade	464353	10		268	278	11,01	R\$ 3.060,78
<b>Valor Total - Hortifrutigranjeiros</b>								<b>272.321,18</b>	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 2.2. SUPRESSÃO

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### *Sustentabilidade*

4.1 Os critérios de sustentabilidade não se aplica a este certame, pois o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis não cita critérios de sustentabilidade quanto a alimentos prontos para consumo a serem ofertados aos discentes da Educação Básica (CPLA).

**Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

#### 4.2 SUPRESSÃO

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

#### 4.3 SUPRESSÃO

Da exigência de amostra

#### 4.4 a 4.14 SUPRESSÃO

Da exigência de carta de solidariedade

#### 4.15 SUPRESSÃO

Subcontratação

4.16 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.17 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### **Condições de Entrega**

#### 5.1 SUPRESSÃO

5.2 As parcelas serão entregues em até 10 (dez) dias a partir da data de recebimento do empenho pelo fornecedor.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços: **Instituto Federal de Brasília;** ou **Campus Planaltina (Rodovia DF 128 Km 21);** ou **Campus Gama (Rodovia DF 480, lote 1 - ponte Alta Norte);** ou **Campus Riacho Fundo I ( Avenida Cedro, AE, QS 16).**

5.4.1 Cada campus (inseridos na tabela do item 1 com seus respectivos itens) organizará o seu cronograma de entregas dos empenhos junto aos fornecedores.

5.5 No caso de todos os produtos deste termo, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

## 5.6 SUPRESSÃO

# 6. Modelo de gestão do contrato

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

## 6.9. SUPRESSÃO

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

#### 7.4. SUPRESSÃO

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

### Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

7.24 ao 7.37 **SUPRESSÃO**

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

#### 8.14. SUPRESSÃO

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo 5% do valor total estimado da parcela pertinente.**

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

#### 8.30. **SUPRESSÃO**

##### 8.31 a 8.31.5 **SUPRESSÃO**

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 272.321,18

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 272.321,18 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e vinte e um reais e dezoito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima

## 10. Adequação orçamentária

### 10. (SUPRESSÃO)

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RIVANICE ALESSANDRA DOS SANTOS ANDRADE**

Membro da comissão de contratação

**MARK THONE NUNES DA SILVA**

Membro da comissão de contratação

**THIAGO DA SILVA PASSOS**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 21/06/2023 às 16:02:16.*

# Estudo Técnico Preliminar 5/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 2309800028202368

## 2. Descrição da necessidade

### Aquisição de Hortifrutigranjeiros 2023 - IFB

Antes de explanar a necessidade de contratação, cabe falar, de forma resumida, sobre o PNAE (Programa Nacional de alimentação escolar - L. 11.947/2009), um dos mais importantes programas de políticas públicas no Brasil.

O PNAE, regido pela a Lei nº 11.947 de 2009, tem como objetivo “contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo” (BRASIL, 2009). O programa tem caráter complementar à educação, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, e é executado por meio de repasses financeiros pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar) aos entes federados, com base no censo escolar realizado no ano anterior ao do atendimento.

Os recursos repassados pelo FNDE para a execução do PNAE são em caráter complementar aos recursos próprios da unidade executora.

**Quanto à necessidade de contratação dos hortifrutigranjeiros para o CPLA**, conforme descrição no termo de referência, justifica-se pela L. 11947, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica, direito resguardado pela carata máxima, Constituição Federal Brasileira - CFB de 1988.

O CPLA tem um perfil diferenciado dos demais campi do IFB, uma vez que está situado na zona rural e, como explanado anteriormente, cuja estrutura é composta, em meio a outros setores, por residência estudantil, a qual comporta em torno de 150 estudantes que permanecem por período integral no campus ao longo da semana e, por vezes, nos finais de semana também. Considerando a permanência desses estudantes no campus, os quais dependem exclusivamente da estrutura da escola, e considerando a legislação que resguarda o direito à alimentação escolar gratuita aos alunos da Educação Básica (Constituição Federal Brasileira - CFB de 1988 e Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Lei 11.947 de 2009), a Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) do campus é o setor responsável por produzir e distribuir 6 (seis) refeições diárias a esses discentes e aos não residentes da Educação Básica. Mesmo atendendo a todos os discentes da Educação Básica (residentes ou não no campus) e a alguns do Ensino Superior (residentes no campus), a maioria das refeições diárias (desjejum, colação, almoço, merenda, jantar e ceia) que totalizam aproximadamente entre 700 e 800 refeições/dia, são, para os estudantes que residem no campus.

Para a elaboração dos cardápios semanais é preciso um planejamento que envolva o levantamento de alimentos saudáveis e diversificados para contribuir com o aporte nutricional que os discentes requerem, visto que a maioria está em fase de crescimento, e, também, para se obter uma variedade que evite a monotonia alimentar especialmente no caso das refeições servidas no CPLA. Por isso, a inclusão de hortifrutigranjeiros diversificados (contemplados pelo TR). Os critérios considerados anteriormente se enquadram na L. 11947 e nas **leis da alimentação (Escudero): quantidade, qualidade, harmonia e adequação**.

Para o planejamento citado, deve-se enfatizar que os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição dos alimentos são em caráter complementar, ou seja, o IFB precisa injetar recursos próprios na aquisição dos alimentos que compõem as refeições servidas no campus. Esses recursos refletem a maioria dos gastos anuais do campus com alimentação escolar.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN	Rivanice Alessandra dos Santos Andrade

#### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os itens propostos deverão atender plenamente à especificação constante nesse documento. A solicitação dos itens, por meio de nota de empenho, e a respectiva entrega deverão obedecer às necessidades do campus.

#### 5. Levantamento de Mercado

Há empreendedores especializados no mercado para o fornecimento dos itens solicitados, a exemplo de anos anteriores. Os itens poderão ser adquiridos por meio de pregão. Posteriormente ao pregão, firmar-se-á (ão) ata(s) com o(s) proponente(s) contemplado (s) para o fornecimento do (s) item (ns). A solicitação dos itens será mediante empenhos dos mesmos.

#### 6. Descrição da solução como um todo

Recomenda-se pregão ou adesão à ARP.

#### 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	UNID. DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE POR CAMPUS			QUANTITATIVO TOTAL
				Qtd.	Qtd.	Qtd.	
				CGAM	CPLA	CRFI	
1	kg	Abacate - Fruta in natura, tipo Geada ou Fortuna. Limpo, maduro, firme. Os frutos devem ser uniformes, possuir grau de maturação adequado, bem desenvolvidos, com polpa intacta e firme. Sem podridão. Sem danos na casca como cortes, amassados, ferimentos, ranhuras ou furos por insetos. Isentos de pragas visíveis a olho nu e de mofo.	464373	25	120	12	157
2	Unidade	Abacaxi - Fruta in natura, tipo abacaxi, espécie pérola ou similar. Limpo, maduro, firme. Os frutos devem ser uniformes, possuir grau de maturação adequado, bem desenvolvidos, com polpa intacta e firme. Sem podridão. Sem danos na casca como cortes, amassados, ferimentos, ranhuras ou furos por insetos. Isentos de pragas visíveis a olho nu e de mofo.	464374	55	1.000	18	1073

3	kg	Banana maçã – De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvida, com polpa intacta e firme, casca amarela sem danos físicos. Sem danos na casca como cortes, amassados, ferimentos, ranhuras de abelhas. Ser isentos de pragas visíveis a olho nu. Isentas de mofo.		2	0		2
4	kg	Banana da terra – De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvida, com polpa intacta e firme, casca amarela sem danos físicos. Sem danos na casca como cortes, amassados, ferimentos, ranhuras de abelhas. Ser isentos de pragas visíveis a olho nu. Isentas de mofo.	464377	10	250	34	294
5	kg	Banana marmelo madura - Tipo Extra (ou de Primeira). Os frutos devem ser uniformes, possuir grau de maturação adequado, bem desenvolvidos, com polpa intacta e firme. Sem podridão. Sem danos na casca como cortes, amassados, ferimentos, ranhuras ou furos por insetos. Isentos de pragas visíveis a olho nu e de mofo.	8915	2			2
6	kg	Banana Nanica - De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvida, com polpa intacta e firme, casca amarela sem danos físicos. Sem danos na casca como cortes, amassados, ferimentos, ranhuras de abelhas. Ser isentos de pragas visíveis a olho nu. Isentas de mofo.	464380	60	0	48	108
7	kg	Banana Prata – De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvida, com polpa intacta e firme, casca amarela sem danos físicos. Sem danos na casca como cortes, amassados, ferimentos, ranhuras de abelhas. Ser isentos de pragas visíveis a olho nu. Isentas de mofo.	464381	2	400	20	422

8	kg	Carambola - fruta de cor amarelo esverdeada vibrante. Apresentação: casca bem lisa, sem manchas e consistência firme. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	464338	10		2	12
9	kg	Goiaba vermelha extra - Os frutos devem ser uniformes, possuir grau de maturação adequado, bem desenvolvidos, com polpa intacta e firme. Sem podridão. Sem danos na casca como cortes, amassados, ferimentos, ranhuras ou furos por insetos. Isentos de pragas visíveis a olho nu e de mofo.	464392	60	400		460
10	kg	Laranja Bahia - Tipo Extra. Fruto grande e maduro (não muito duro). Os frutos devem ser uniformes, possuir grau de maturação adequado, bem desenvolvidos, com polpa intacta e firme. Sem podridão. Sem danos na casca como cortes, amassados, ferimentos, ranhuras ou furos por insetos. Isentos de pragas visíveis a olho nu e de mofo.	464395	15		38	53
11	kg	Laranja Pêra - Tipo Extra. Fruto grande e maduro (não muito duro). Os frutos devem ser uniformes, possuir grau de maturação adequado, bem desenvolvidos, com polpa intacta e firme. Sem podridão. Sem danos na casca como cortes, amassados, ferimentos, ranhuras ou furos por insetos. Isentos de pragas visíveis a olho nu e de mofo.	464393	20	1.000	76	1096
12	kg	Limão siciliano cor amarelo - Novo, suculento, de 1ª qualidade, limpo, bem formado e definido. Os frutos devem ser uniformes, possuir grau de maturação adequado, bem desenvolvidos, com polpa intacta e firme. Sem podridão. Sem danos na casca como cortes, amassados, ferimentos, ranhuras ou furos por insetos. Isentos de pragas visíveis a olho nu e de mofo.	464367	10		22	32
		Limão Taiti - Novo, suculento, de 1ª qualidade, limpo, bem formado e definido. Os frutos devem ser uniformes, possuir grau de maturação adequado, bem					

13	kg	desenvolvidos, com polpa intacta e firme. Sem podridão. Sem danos na casca como cortes, amassados, ferimentos, ranhuras ou furos por insetos. Isentos de pragas visíveis a olho nu e de mofo.	464398	13	200	288	501
14	kg	Maça gala. Classificação /Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 1 a 3 Kg (Conforme solicitado).	464400	13	720	12	745
15	kg	Maça verde. Grau médio de amadurecimento. Casca de coloração verde, polpa crocante e succulenta. Sãs, sem ruptura e /ou pancadas na casca.	464352	7		32	39
16	kg	Manga Palmer - Tipo Extra. Nova, grau médio de amadurecimento, limpa, bem formada e definida. Os frutos devem ser uniformes, possuir grau de maturação adequado, bem desenvolvidos, com polpa intacta e firme. Sem podridão. Sem danos na casca como cortes, amassados, ferimentos, ranhuras ou furos por insetos. Isentos de pragas visíveis a olho nu e de mofo.	464407	8	400	6	414
17	kg	Maçã Fuji - Tipo Extra. Nova, grau médio de amadurecimento. Tamanho 150 a 180 (100 a 120g). Não pode conter fruta com sarda e/ou granizada. Sãs, sem ruptura e/ou pancadas na casca. Os frutos devem ser uniformes, possuir grau de maturação adequado, bem desenvolvidos, com polpa intacta e firme. Sem podridão. Sem danos na casca	464401	15	720	144	879

		como cortes, amassados, ferimentos, ranhuras ou furos por insetos. Isentos de pragas visíveis a olho nu e de mofo.					
18	kg	Mamão formosa - Tipo Extra. Os frutos devem ser uniformes, possuir grau de maturação adequado, bem desenvolvidos, com polpa intacta e firme. Sem manchas. Sem podridão. Sem danos na casca como cortes, amassados, ferimentos, ranhuras ou furos por insetos. Isentos de pragas visíveis a olho nu e de mofo.	467418	7	400		407
19	kg	Maracujá Amarelo in natura - Tipo Extra. Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes e peso característico, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isentos de pragas visíveis a olho nu e de mofo.	464474	45		11	56
20	kg	Melancia extra - Tipo Extra. Fruto uniforme, com grau de maturação adequado, bem desenvolvido, com polpa intacta e firme. Sem manchas ou deformidades. Sem podridão. Sem danos na casca como cortes, amassados, ferimentos, ranhuras ou furos por insetos. Isentos de pragas visíveis a olho nu e de mofo.	464418	20	1.000		1020
21	kg	Melão - Tipo Extra. Fruto uniforme, com grau de maturação adequado, bem desenvolvido, com polpa intacta e firme. Sem manchas ou deformidades. Sem podridão. Sem danos na casca como cortes, amassados, ferimentos, ranhuras ou furos por insetos. Isentos de pragas visíveis a olho nu e de mofo.	464422	10	400		410
22	Bandeja 250g	Morango in natura - Tipo Extra. Com mais de 75% da sua superfície colorida. Frutos uniformes, com grau de maturação adequado, bem desenvolvidos, com polpa intacta e firme. Sem manchas ou deformidades. Sem podridão. Sem danos como cortes, amassados, ferimentos, ranhuras ou furos por insetos. Isentos de pragas visíveis a olho nu e de mofo. Bandeja com 250g.	464328	60		111	171
		Pera Willians in natura - Tipo Extra AA, primeira linha. Frutos uniformes, com grau de					



23	kg	maturação adequado, bem desenvolvidos (tamanho unitário médio - peso igual médio 150g), com polpa intacta e firme. Sem manchas ou deformidades. Sem podridão. Sem danos como cortes, amassados, ferimentos, ranhuras ou furos por insetos. Isentos de pragas visíveis a olho nu e de mofo.	464425	10	1.000	27	1037
24	kg	Tangerina - Mexerica ou polkan Tipo Extra. Frutos uniformes, com grau de maturação adequado, bem desenvolvidos, com polpa intacta e firme. Sem manchas ou deformidades. Sem podridão. Sem danos como cortes, amassados, ferimentos, ranhuras ou furos por insetos. Isentos de pragas visíveis a olho nu e de mofo.	464436	5	480	3	488
25	kg	Uva roxa Rubi in natura - Tipo Extra A. Frutos uniformes, com grau de maturação adequado, bem desenvolvidos (diâmetro entre 23 e 26mm), com polpa intacta e firme. Sem manchas ou deformidades. Sem podridão. Sem danos como cortes, amassados, ferimentos, ranhuras ou furos por insetos. Isentos de pragas visíveis a olho nu e de mofo.	464441	10	120		130
26	kg	Abóbora Japonesa - Abóbora in natura. Limpa, madura, firme, com pedúnculo, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão. Tamanho pequeno, com peso entre 1 a 2 quilos. Com aspecto, consistência e coloração característicos da espécie. Isentos de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais, de contusões e lesões, de insetos, bolores e/ou parasitas.	463748	40	480	93	613
27	kg	Abóbora menina - De primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	96563		240		240
		Alho - in natural, aspecto físico em cabeça, tipo branco ou rosa,					

28	kg	com gomos íntegros, sem partes murchas, sem fungos, sem podridão, sem deformações. Peso em média por cabeça 40g.	463938	7		89	96
29	kg	Batata asterix - Média; tubérculo in natura, tipo batata, espécie asterix, com sabor e odor característicos, casca rosada espessa e o interior mais amarelado, sem podridão úmida ou seca, sem coração negro ou oco, sem partes vitrificadas, queimadas ou esverdeadas, sem danos profundos ou broto. Isenta de cortes e contusões peso médio de 60 e 100g.	463758	5		20	25
30	kg	Abóbora Moranga - forma globular, relativamente alargada, e em geral com gomos bem vincados que lhe conferem uma forma canelada, com um peso entre 2 e 3 kg. Coloração alaranjada.	463746	5		3	8
31	kg	Batata Doce - Tubérculo in natura, tipo batata-doce, espécie branca/lavada, aplicação culinária em geral. Limpa, firme, com polpa íntegra e de fácil cocção, sem podridão, sem deformações, sem lesões profundas. Isenta de cortes e contusões. Cultivar bem desenvolvida, com peso igual ou superior a 200g.	463753	35	480	26	541
32	kg	Batata inglesa - Média; tubérculo in natura, tipo batata, espécie inglesa/lavada/lisa, com sabor e odor característicos, sem podridão úmida ou seca, sem coração negro ou oco, sem partes vitrificadas, queimadas ou esverdeadas, sem danos profundos ou broto. Isenta de cortes e contusões peso médio de 60 e 100g.	463754	5	1.400	466	1871
33	kg	Berinjela – De boa qualidade; apresentando tamanho uniforme; suficientemente desenvolvida; livre de enfermidades e defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência; sem lesões de furos por larvas.	463764	5		152	157
34	kg	Beterraba - De boa qualidade; apresentando tamanho uniforme; suficientemente desenvolvida; livre de enfermidades e defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência; sem lesões de furos por larvas.	463767	7	600	6	613
		Cebola branca - De cabeça tenra, rígida, com películas presentes					

35	kg	(casca) e com coloração branca uniforme, característica a cada variedade, sem manchas de carvão, sem manchas enegrecidas por ataque de fungos, sem mofo, sem podridão nas camadas internas e externas, sem deformações, sem talo ou brotado. Bem desenvolvida, com diâmetro transversal entre 60 e 90mm. Fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	463781	10	600	672	1282
36	kg	Cebola roxa – de cabeça, tenra, rígida, com películas presentes (casca) e com coloração roxa uniforme, característica a cada variedade, sem manchas de carvão, sem manchas enegrecidas por ataque de fungos, sem mofo, sem podridão nas camadas internas e externas, sem deformações, sem talo ou brotado. Bem desenvolvida, com diâmetro transversal entre 60 e 90mm. Fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	463780	5		14	19
37	kg	Cenoura - Extra, limpa, tenra, firme, com polpa e casca íntegras, coloração uniforme característica a cada variedade, com raiz inteira, sem folhas, não lenhosa, sem podridão, sem deformações ou rachaduras, sem ombro verde ou roxo. Bem desenvolvida, com comprimento entre 140 e 180mm e calibre entre 30 e 40mm. Fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	463770	20	600	288	908
38	kg	Chuchu - Legume in natura. Tipo Extra. Tamanho uniforme, bem desenvolvidos, tenro. Sem manchas ou deformidades. Sem podridão. Sem danos como cortes, amassados, ferimentos, ranhuras ou furos por insetos. Isentos de pragas visíveis a olho nu e de mofo.	463778	5	480		485

39	kg	Ervilha torta fresca, ou ervilha de quebrar. Apresentada em vagem plana e fina com cinco a sete sementes e comprimento de aproximadamente de três a sete centímetros. Uma vagem contém cinco a sete sementes e alcança um comprimento de três a sete centímetros. senta de amassados, material terroso e umidade externa normal; livre, sujidade, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	463793			2	2
40	Embalagem 5 Unidades	Milho Verde – in natura. Apresentação: espiga de 1ª qualidade, limpa, sem palha e sem "cabelinhos marrons". Tamanho médio a grande, com grãos de cor amarelo forte. Aplicação: alimentar. Características adicionais: íntegro, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Cheiro característico do produto. Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos. Embalagem com 5 espigas.	463797	10		92	102
41	kg	Mandioca fresca com casca - De 1ª qualidade, tamanho médio a grande. Tipo: branco ou amarelo, com polpa íntegra, sem rachaduras ou filetes escuros e de fácil cocção, sem podridão e sem manchas.	463795	30	480	144	654
42	kg	Raiz de gengibre (Zingiber officinale) fresco, in natura. Comercializado a granel ou em ramas.	463900	7		7	14
43	kg	Pepino japonês - In natura. Com pouco tempo de estocagem. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	463801	10	320	94	424
44	Embalagem 100g	Pimenta de cheiro. Pimenta com formato tipo sino e coloração amarelo leitoso (quando maduros). Sem pungência. Embalagem de 100g.	463927	3		36	39

45	Embalagem 100g	Pimenta dedo de moça - In natura, Apresentação: limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos (cicatrizados ou não) sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas. Cor: vermelha, intensa e uniforme. Bem desenvolvido, isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos. Embalagem de 100g.	463924	10	5	48	63
46	Embalagem 100g	A pimenta-malagueta silvestre, também conhecida no Brasil como "malagueta-caipira", destaca-se pela alta concentração da capsaicina e baixíssimos teores de piperina. Embalagem de 100g.	463922			6	6
47	kg	Pimentão Amarelo – vegetal in natura, Apresentação: limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos (cicatrizados ou não) sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas. Cor: amarelo, intenso e uniforme. Bem desenvolvido, de tamanho médio. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	463802	7	10	42	59
48	kg	Pimentão Verde – vegetal in natura, Apresentação: limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos (cicatrizados ou não) sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas. Cor: verde, intenso e uniforme. Bem desenvolvido, de tamanho médio. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita	463809	3	40	48	91

		odor ou sabor estranho aos mesmos.					
49	kg	Pimentão Vermelho - Vegetal in natura, Apresentação: limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos (cicatrizados ou não) sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas. Cor: vermelho, intenso e uniforme. Bem desenvolvido, de tamanho médio. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	463808	7	10	99	116
50	Unidade	Repolho – vegetal in natura tipo: repolho branco aplicação: alimentar. Apresentação: completa, madura, firme e de folhas bem unidas e íntegras, não espigada. Sem rachaduras, manchas, podridão ou deformações. Cor: verde-claro esbranquiçado. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Com pouco tempo de estocagem. São admitidos pequenos rasgos nas folhas exteriores, pequenas contusões e leves cortes na parte superior.	463839	4	160	16	180
51	Unidade	Repolho – vegetal in natura tipo: repolho roxo aplicação: alimentar. Apresentação: completa, madura, firme e de folhas bem unidas e íntegras, não espigada. Sem rachaduras, manchas, podridão ou deformações. Cor: verde-claro esbranquiçado. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Com pouco tempo de estocagem. São admitidos pequenos rasgos nas folhas exteriores, pequenas contusões e leves cortes na parte superior.	463829	2	160	12	174
52	kg	Tomate comum - Vegetal in natura, t. Apresentação: limpo, íntegro, sem rachaduras, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas queimadas por sol ou por frio. Cor: vermelho, uniforme. Bem desenvolvido, diâmetro de aproximadamente 80mm e grau de maturidade adequado. Isento	463806		600	366	966

		de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.					
53	kg	Tomate cereja – vegetal in natura, t. Apresentação: limpo, íntegro, sem rachaduras, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas queimadas por sol ou por frio. Cor: vermelho, uniforme. Bem desenvolvido, diâmetro de aproximadamente 80mm e grau de maturidade adequado. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	463803	7		28	35
54	kg	Tomate italiano – vegetal in natura, t. Apresentação: limpo, íntegro, sem rachaduras, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas queimadas por sol ou por frio. Cor: vermelho, uniforme. Bem desenvolvido, diâmetro de aproximadamente 80mm e grau de maturidade adequado. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	463805	30	1.400	274	1704
55	Maço	Acelga - hortaliça de talos longos e firmes e folhas baças ou brilhantes, com coloração verde. Aroma e cor característicos, folhas verdes e sadias. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	463818	8	80	26	114
56	Maço	Agrião – de 1ª qualidade, em maço, apresentando grau de evolução completo e tamanho compatível. Aroma e cor característicos, folhas verdes e sadias. Isento de sujidades, parasitas ou larvas.	463819	4		26	30
		Alecrim in natura - de					

57	Maço	1ª qualidade, Aroma e cor característicos, folhas verdes e sadias. Isento de sujidades, parasitas ou larvas.	463854	2		88	90
58	kg	Alface lisa – verdura in natura. Devem apresentar-se inteiras, com raízes cortadas pela base das últimas folhas; com aspecto fresco, turgescendo, sãs, não espigadas e não queimadas (pelo frio, por exemplo); Limpa, tenra e hidratada (não murcha), com folhas íntegras, com coloração características. Isentos de sujidades.			400		400
59	Unidade	Alface romana – verdura in natura. Devem apresentar-se inteiras, com raízes cortadas pela base das últimas folhas; com aspecto fresco, turgescendo, sãs, não espigadas e não queimadas (pelo frio, por exemplo); Limpa, tenra e hidratada (não murcha), com folhas íntegras, com coloração características. Isentos de sujidades.	463832	6		59	65
60	Maço	Alho poro in natura - de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo e tamanho compatível. Aroma e cor característicos, folhas verdes e sadias. Isento de sujidades, parasitas ou larvas.	463865	10	40	120	170
61	Maço	Brócolis – de boa qualidade; apresentando tamanho uniforme; suficientemente desenvolvida; livre de enfermidades e defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência; sem lesões de furos por larvas.	463837		200	2	202
62	Maço	Cebolinha in natura - de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo e tamanho compatível. Aroma e cor característicos, folhas verdes e sadias. Isento de sujidades, parasitas ou larvas.	463878		40	99	139
63	Maço	Coentro in natura - de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo e tamanho compatível. Aroma e cor característicos, folhas verdes e sadias. Isento de sujidades, parasitas ou larvas.	463876	2		84	86
64	kg	Couve-flor fresca - De 1ª qualidade; apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta; isenta de amassados, material terroso e umidade externa normal; livre,	463831	4	240	5	249



		sujidade, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
65	Maço	Couve manteiga fresca - De 1ª qualidade; apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa normal; livre, sujidade, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	315503	10	160	75	245
66	Maço	Espinafre – in natura - de 1ª primeira, em maço, apresentando grau de evolução completo e tamanho compatível. Aroma e cor característicos. Isento de sujidades, parasitas ou larvas.	463824	4	30	165	199
67	Maço	Hortelã in natura - De 1ª primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo e tamanho compatível. Aroma e cor característicos, folhas verdes e saudáveis. Isento de sujidades, parasitas ou larvas.	463898	10	20	89	119
68	Maço	Manjerição in natura - de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo e tamanho compatível. Aroma e cor característicos, folhas verdes e saudáveis. Isento de sujidades, parasitas ou larvas	463906	10		164	174
69	Maço	Condimento do tipo orégano, de 1ª qualidade, apresentação natural, matéria-prima orégano, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral. Embalados em pacotes de 100 gramas.	463915			8	8
70	Maço	Salsa fresca, em maço. Folhas verdes e sem amassados. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	463930	4		120	124
71	Maço	Salsão, ou aipo, cor verde e composto de talos e folhas. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	463827	8		124	132
72	Maço	Folhas de Sálvia (Salvia officinalis) ou folhas e talos in natura, fresca. Embalagem de polipropileno transparente. Maço ou embalagem de 30g ou 15g. Folhas verdes e sem amassados. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	463932	4		22	26
73	kg	Vagem – limpa, tenra, quebradiça, sem manchas, sem podridão, com mínimo ou nenhum teor de fibras. Cor verde, uniforme grau de maturidade	463807		200	14	214

		adequado. Isenta de larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.					
74	Maço	Alfavaca - folhas de formato oval (4 a 6cm de comprimento) e cor verde clara.	463906	10		12	22
75	Embalagem 200g	Amora fresca in natura ou congelada cor característica sem podridão e sem mofo. Embalagem de 200g.	464456	20		12	32
76	Maço	Aspargo fresco verde. Rebento, semelhante ao broto de bambu, que se desenvolve a par.	463817	8		3	11
77	Embalagem 250g	Broto de feijão fresco. Broto de feijão resultante da germinação do feijão. Embalagem 250g. Livre de sujidade.	464568		160	17	177
78	kg	Cereja fresca. Redondas e rijas, com hastes verdes. Isento de sujidades, parasitas ou larvas.	464329	2		1	3
79	Unidade	Coco seco in natura - Coco em grau de maturação elevado. Fruto com casca dura e marrom sem rachaduras ou germinado.	464390	20		312	332
80	kg	Cogumelo Champion in natura. De primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo e tamanho compatível. Aroma e cor característicos, sem mofo e textura firme. Isento de sujidades, parasitas ou larvas.	463787	2		7	9
81	kg	Cogumelo Paris in natura. De primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo e tamanho compatível. Aroma e cor característicos, sem mofo e textura firme. Isento de sujidades, parasitas ou larvas.	463787	2		9	11
82	kg	Cogumelo Shitake in natura. De primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo e tamanho compatível. Aroma e cor característicos, sem mofo e textura firme. Isento de sujidades, parasitas ou larvas.	463787	2		15	17
83	Embalagem 500g	Cumarú Semente. Espécie do gênero <i>Dipteryx odorata</i> , conhecida como cumarú ou fava tonka. Semente seca comercializada em embalagem zip pouch de 100 ou 500g. Marca de referência: Cipria.	150157	1		4	5
84	Maço	Estragão in natura - de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo e tamanho compatível. Aroma e cor característicos, folhas verdes e saudias. Isento de sujidades, parasitas ou larvas.	463897			6	6
		Folhas pequenas de beterraba.					

85	Maço	Em sua coloração vermelho rubi, as folhas desta cultivar são lisas, de boa uniformidade e sabor suave. Outros de seus destaques são o alto desempenho e a excelente produtividade, que aliados ao visual e sabor diferenciados.	463769	8		3	11
86	kg	Framboesa fresca in natura cor característica sem podridão e sem mofo e danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	464330	10		15	25
87	Embalagem 125g	Mirtilo – boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de sujidades, parasitas e larvas e mofo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem de 125g.	464424	10		15	25
88	Maço	Nirá. Planta da família do alho. Gosto característico do alho, mas visualmente semelhante com a cebolinha. Apresentando grau de evolução completo e tamanho compatível. Aroma e cor característicos, folhas verdes e saudias. Isento de sujidades, parasitas ou larvas.	463865			12	12
89	Dúzia	Ovo de galinha - Embalagem com 12 unidades, fresco, categoria: extra, cor: Branco. Casca íntegra e limpa (isenta de conspurcações por fezes, terra ou outras matérias estranhas). Ausência de sinais pronunciados de condensação. Comprovadamente inspecionado pelo SIF/DIPOA e com todas as marcações legalmente exigidas. Se acondicionados em embalagens pequenas dentro de uma embalagem grande, ambas devem possuir estas marcações. Embalagens limpas, secas e em bom estado de conservação. Tanto o interior como o exterior das mesmas, devem ser de materiais que ofereçam proteção contrachocos e outros riscos de alteração de qualidade, além de não transmitirem qualquer tipo de odor diferente daquele característico ao produto. A caixa utilizada no transporte dos itens deve apresentar uma temperatura de 20°C.	446617	80	480	978	1538
		Espécie do gênero Caryocar brasiliense (pequi) in natura, fruto					

90	Embalagem 500g	inteiro sem casca e com caroço, embalado à vácuo, congelado. Embalagem de 500g com aproximadamente 10 unidades. Embalagem de polietileno transparente e resistente, em perfeito estado, sem amassados, vazamentos, ou matérias estranhas. Na embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade, número do lote, e peso completo do produto. Validade mínima do produto 6 meses a partir da data da entrega. Marca de referência Leal congelados ou similar de mesma qualidade.	463934	10	100	77	187
91	Maço	Tomilho in natura - de 1ª qualidade, Aroma e cor característicos, folhas verdes e saudias. Isento de sujidades, parasitas ou larvas.	464353	10		268	278

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 272.321,18

<a href="#">Processo: 23098.000228.2023-68</a>						Aquisição de Hotifrutigranjeiros 2023		
REQUISITANTE: Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN						MAPA COMPARATIVO		
CAMPUS: PLANALTINA						ELABORADO POR: Thiago da Silva Passos		
						DATA: MAIO/2023		
ITEM	SUB GRUPO	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO/SERVIÇO	CATMAT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
						Banco de Preços	PREÇO MÉDIO	TOTAL
						IN 65/2021_Art. 5º, II		
1	Fruta	157	kg	Abacate - Fruta in natura, tipo Geada ou Fortuna. Limpo, maduro, firme. Os frutos devem ser uniformes, possuir grau de maturação adequado, bem desenvolvidos, com polpa intacta e firme. Sem podridão. Sem danos na casca como cortes, amassados, ferimentos, ranhuras ou furos por	464373	7,40	7,40	1.161,80

				insetos. Isentos de pragas visíveis a olho nu e de mofo.				
2	Fruta	1073	Unidade	Abacaxi - Fruta in natura, tipo abacaxi, espécie pérola ou similar. Limpo, maduro, firme. Os frutos devem ser uniformes, possuir grau de maturação adequado, bem desenvolvidos, com polpa intacta e firme. Sem podridão. Sem danos na casca como cortes, amassados, ferimentos, ranhuras ou furos por insetos. Isentos de pragas visíveis a olho nu e de mofo.	464374	8,70	8,70	9.335,10
3	Fruta	2	kg	Banana maçã – De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvida, com polpa intacta e firme, casca amarela sem danos físicos. Sem danos na casca como cortes, amassados, ferimentos, ranhuras de abelhas. Ser isentos de pragas visíveis a olho nu. Isentas de mofo.		10,01	10,01	20,02
4	Fruta	294	kg	Banana da terra – De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvida, com polpa intacta e firme, casca amarela sem danos físicos. Sem danos na casca como cortes, amassados, ferimentos, ranhuras de abelhas. Ser isentos de pragas visíveis a olho nu. Isentas de mofo.	464377	8,72	8,72	2.563,68
				Banana marmelo madura - Tipo Extra (ou de Primeira). Os frutos devem ser uniformes, possuir grau de maturação adequado, bem desenvolvidos,				

5	Fruta	2	kg	com polpa intacta e firme. Sem podridão. Sem danos na casca como cortes, amassados, ferimentos, ranhuras ou furos por insetos. Isentos de pragas visíveis a olho nu e de mofo.	8915	9,11	9,11	18,22
6	Fruta	108	kg	Banana Nanica - De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvida, com polpa intacta e firme, casca amarela sem danos físicos. Sem danos na casca como cortes, amassados, ferimentos, ranhuras de abelhas. Ser isentos de pragas visíveis a olho nu. Isentas de mofo.	464380	6,86	6,86	740,88
7	Fruta	422	kg	Banana Prata – De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvida, com polpa intacta e firme, casca amarela sem danos físicos. Sem danos na casca como cortes, amassados, ferimentos, ranhuras de abelhas. Ser isentos de pragas visíveis a olho nu. Isentas de mofo.	464381	8,25	8,25	3.481,50
8	Fruta	12	kg	Carambola - fruta de cor amarelo esverdeada vibrante. Apresentação: casca bem lisa, sem manchas e consistência firme. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	464338	12,92	12,92	155,04
				Goiaba vermelha extra - Os frutos devem ser uniformes, possuir grau de maturação adequado, bem				

9	Fruta	460	kg	desenvolvidos, com polpa intacta e firme. Sem podridão. Sem danos na casca como cortes, amassados, ferimentos, ranhuras ou furos por insetos. Isentos de pragas visíveis a olho nu e de mofo.	464392	9,51	9,51	4.374,60
10	Fruta	53	kg	Laranja Bahia - Tipo Extra. Fruto grande e maduro (não muito duro). Os frutos devem ser uniformes, possuir grau de maturação adequado, bem desenvolvidos, com polpa intacta e firme. Sem podridão. Sem danos na casca como cortes, amassados, ferimentos, ranhuras ou furos por insetos. Isentos de pragas visíveis a olho nu e de mofo.	464395	4,37	4,37	231,61
11	Fruta	1096	kg	Laranja Pêra - Tipo Extra. Fruto grande e maduro (não muito duro). Os frutos devem ser uniformes, possuir grau de maturação adequado, bem desenvolvidos, com polpa intacta e firme. Sem podridão. Sem danos na casca como cortes, amassados, ferimentos, ranhuras ou furos por insetos. Isentos de pragas visíveis a olho nu e de mofo.	464393	6,74	6,74	7.387,04
12	Fruta	32	kg	Limão siciliano cor amarelo - Novo, suculento, de 1ª qualidade, limpo, bem formado e definido. Os frutos devem ser uniformes, possuir grau de maturação adequado, bem desenvolvidos, com polpa intacta e firme. Sem podridão. Sem danos na casca como cortes, amassados, ferimentos, ranhuras ou furos por insetos.	464367	10,41	10,41	333,12

				Isentos de pragas visíveis a olho nu e de mofo.				
13	Fruta	501	kg	Limão Taiti - Novo, suculento, de 1ª qualidade, limpo, bem formado e definido. Os frutos devem ser uniformes, possuir grau de maturação adequado, bem desenvolvidos, com polpa intacta e firme. Sem podridão. Sem danos na casca como cortes, amassados, ferimentos, ranhuras ou furos por insetos. Isentos de pragas visíveis a olho nu e de mofo.	464398	5,08	5,08	2.545,08
14	Fruta	745	kg	Maça gala. Classificação /Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 1 a 3 Kg (Conforme solicitado).	464400	9,06	9,06	6.749,70
15	Fruta	39	kg	Maça verde. Grau médio de amadurecimento. Casca de coloração verde, polpa crocante e	464352	14,99	14,99	584,61



				suculenta. Sãs, sem ruptura e/ou pancadas na casca.				
16	Fruta	414	kg	Manga Palmer - Tipo Extra. Nova, grau médio de amadurecimento, limpa, bem formada e definida. Os frutos devem ser uniformes, possuir grau de maturação adequado, bem desenvolvidos, com polpa intacta e firme. Sem podridão. Sem danos na casca como cortes, amassados, ferimentos, ranhuras ou furos por insetos. Isentos de pragas visíveis a olho nu e de mofo.	464407	11,20	11,20	4.636,80
17	Fruta	879	kg	Maçã Fuji - Tipo Extra. Nova, grau médio de amadurecimento. Tamanho 150 a 180 (100 a 120g). Não pode conter fruta com sarda e /ou granizada. Sãs, sem ruptura e/ou pancadas na casca. Os frutos devem ser uniformes, possuir grau de maturação adequado, bem desenvolvidos, com polpa intacta e firme. Sem podridão. Sem danos na casca como cortes, amassados, ferimentos, ranhuras ou furos por insetos. Isentos de pragas visíveis a olho nu e de mofo.	464401	10,43	10,43	9.167,97
18	Fruta	407	kg	Mamão formosa - Tipo Extra. Os frutos devem ser uniformes, possuir grau de maturação adequado, bem desenvolvidos, com polpa intacta e firme. Sem manchas. Sem podridão. Sem danos na casca como cortes, amassados, ferimentos, ranhuras ou furos por insetos. Isentos de pragas visíveis a olho nu e de mofo.	467418	8,37	8,37	3.406,59
				Maracujá Amarelo in natura - Tipo Extra. Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme,				

19	Fruta	56	kg	devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes e peso característico, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isentos de pragas visíveis a olho nu e de mofo.	464474	12,59	12,59	705,04
20	Fruta	1020	kg	Melancia extra - Tipo Extra. Fruto uniforme, com grau de maturação adequado, bem desenvolvido, com polpa intacta e firme. Sem manchas ou deformidades. Sem podridão. Sem danos na casca como cortes, amassados, ferimentos, ranhuras ou furos por insetos. Isentos de pragas visíveis a olho nu e de mofo.	464418	4,99	4,99	5.089,80
21	Fruta	410	kg	Melão - Tipo Extra. Fruto uniforme, com grau de maturação adequado, bem desenvolvido, com polpa intacta e firme. Sem manchas ou deformidades. Sem podridão. Sem danos na casca como cortes, amassados, ferimentos, ranhuras ou furos por insetos. Isentos de pragas visíveis a olho nu e de mofo.	464422	8,34	8,34	3.419,40
22	Fruta	171	Bandeja 250g	Morango in natura - Tipo Extra. Com mais de 75% da sua superfície colorida. Frutos uniformes, com grau de maturação adequado, bem desenvolvidos, com polpa intacta e firme. Sem manchas ou deformidades. Sem podridão. Sem danos como cortes, amassados, ferimentos, ranhuras ou furos por insetos. Isentos de pragas visíveis a olho nu e de mofo. Bandeja com 250g.	464328	7,80	7,80	1.333,80
				Pera Willians in natura - Tipo Extra AA, primeira				

23	Fruta	1037	kg	linha. Frutos uniformes, com grau de maturação adequado, bem desenvolvidos (tamanho unitário médio - peso igual médio 150g), com polpa intacta e firme. Sem manchas ou deformidades. Sem podridão. Sem danos como cortes, amassados, ferimentos, ranhuras ou furos por insetos. Isentos de pragas visíveis a olho nu e de mofo.	464425	12,14	12,14	12.589,18
24	Fruta	488	kg	Tangerina - Mexerica ou polkan Tipo Extra. Frutos uniformes, com grau de maturação adequado, bem desenvolvidos, com polpa intacta e firme. Sem manchas ou deformidades. Sem podridão. Sem danos como cortes, amassados, ferimentos, ranhuras ou furos por insetos. Isentos de pragas visíveis a olho nu e de mofo.	464436	13,08	13,08	6.383,04
25	Fruta	130	kg	Uva roxa Rubi in natura - Tipo Extra A. Frutos uniformes, com grau de maturação adequado, bem desenvolvidos (diâmetro entre 23 e 26mm), com polpa intacta e firme. Sem manchas ou deformidades. Sem podridão. Sem danos como cortes, amassados, ferimentos, ranhuras ou furos por insetos. Isentos de pragas visíveis a olho nu e de mofo.	464441	15,68	15,68	2.038,40
26	Legume	613	kg	Abóbora Japonesa - Abóbora in natura. Limpa, madura, firme, com pedúnculo, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão. Tamanho pequeno, com peso entre 1 a 2 quilos. Com aspecto, consistência e coloração característicos da espécie. Isentos de umidade exterior	463748	8,31	8,31	5.094,03

				anormal, de cheiro e/ou sabor anormais, de contusões e lesões, de insetos, bolores e/ou parasitas.				
27	Legume	240	kg	Abóbora menina - De primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	96563	6,53	6,53	1.567,20
28	Legume	96	kg	Alho - in natural, aspecto físico em cabeça, tipo branco ou rosa, com gomos íntegros, sem partes murchas, sem fungos, sem podridão, sem deformações. Peso em média por cabeça 40g.	463938	36,22	36,22	3.477,12
29	Legume	25	kg	Batata asterix - Média; tubérculo in natura, tipo batata, espécie asterix, com sabor e odor característicos, casca rosada espessa e o interior mais amarelado, sem podridão úmida ou seca, sem coração negro ou oco, sem partes vitrificadas, queimadas ou esverdeadas, sem danos profundos ou broto. Isenta de cortes e contusões peso médio de 60 e 100g.	463758	9,48	9,48	237,00
30	Legume	8	kg	Abóbora Moranga - forma globular, relativamente alargada, e em geral com gomos bem vincados que lhe conferem uma forma canelada, com um peso entre 2 e 3 kg. Coloração alaranjada.	463746	7,51	7,51	60,08
				Batata Doce - Tubérculo				

31	Legume	541	kg	in natura, tipo batata-doce, espécie branca /lavada, aplicação culinária em geral. Limpa, firme, com polpa íntegra e de fácil cocção, sem podridão, sem deformações, sem lesões profundas. Isenta de cortes e contusões. Cultivar bem desenvolvida, com peso igual ou superior a 200g.	463753	9,17	9,17	4.960,97
32	Legume	1871	kg	Batata inglesa - Média; tubérculo in natura, tipo batata, espécie inglesa /lavada/lisa, com sabor e odor característicos, sem podridão úmida ou seca, sem coração negro ou oco, sem partes vitrificadas, queimadas ou esverdeadas, sem danos profundos ou broto. Isenta de cortes e contusões peso médio de 60 e 100g.	463754	8,10	8,10	15.155,10
33	Legume	157	kg	Berinjela - De boa qualidade; apresentando tamanho uniforme; suficientemente desenvolvida; livre de enfermidades e defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência; sem lesões de furos por larvas.	463764	8,12	8,12	1.274,84
34	Legume	613	kg	Beterraba - De boa qualidade; apresentando tamanho uniforme; suficientemente desenvolvida; livre de enfermidades e defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência; sem lesões de furos por larvas.	463767	6,61	6,61	4.051,93
				Cebola branca - De cabeça tenra, rígida, com películas presentes (casca) e com coloração branca uniforme, característica a cada variedade, sem manchas de carvão, sem manchas enegrecidas por ataque de fungos, sem mofo, sem podridão nas				

35	Legume	1282	kg	camadas internas e externas, sem deformações, sem talo ou brotado. Bem desenvolvida, com diâmetro transversal entre 60 e 90mm. Fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	463781	9,19	9,19	11.781,58
36	Legume	19	kg	Cebola roxa – de cabeça, tenra, rígida, com películas presentes (casca) e com coloração roxa uniforme, característica a cada variedade, sem manchas de carvão, sem manchas enegrecidas por ataque de fungos, sem mofo, sem podridão nas camadas internas e externas, sem deformações, sem talo ou brotado. Bem desenvolvida, com diâmetro transversal entre 60 e 90mm. Fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	463780	7,91	7,91	150,29
37	Legume	908	kg	Cenoura - Extra, limpa, tenra, firme, com polpa e casca íntegras, coloração uniforme característica a cada variedade, com raiz inteira, sem folhas, não lenhosa, sem podridão, sem deformações ou rachaduras, sem ombro verde ou roxo. Bem desenvolvida, com comprimento entre 140 e 180mm e calibre entre 30 e 40mm. Fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque	463770	7,61	7,61	6.909,88

				alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.				
38	Legume	485	kg	Chuchu - Legume in natura. Tipo Extra. Tamanho uniforme, bem desenvolvidos, tenro. Sem manchas ou deformidades. Sem podridão. Sem danos como cortes, amassados, ferimentos, ranhuras ou furos por insetos. Isentos de pragas visíveis a olho nu e de mofo.	463778	5,92	5,92	2.871,20
39	Legume	2	kg	Ervilha torta fresca, ou ervilha de quebrar. Apresentada em vagem plana e fina com cinco a sete sementes e comprimento de aproximadamente de três a sete centímetros. Uma vagem contém cinco a sete sementes e alcança um comprimento de três a sete centímetros. sinta de amassados, material terroso e umidade externa normal; livre, sujidade, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	463793	16,54	16,54	33,08
40	Legume	102	Embalagem 5 Unidades	Milho Verde – in natura. Apresentação: espiga de 1ª qualidade, limpa, sem palha e sem "cabelinhos marrons". Tamanho médio a grande, com grãos de cor amarelo forte. Aplicação: alimentar. Características adicionais: íntegro, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Cheiro característico do produto. Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas,	463797	8,96	8,96	913,92

				secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos. Embalagem com 5 espigas.				
41	Legume	654	kg	Mandioca fresca com casca - De 1ª qualidade, tamanho médio a grande. Tipo: branco ou amarelo, com polpa íntegra, sem rachaduras ou filetes escuros e de fácil cocção, sem podridão e sem manchas.	463795	7,78	7,78	5.088,12
42	Legume	14	kg	Raiz de gengibre (Zingiber officinale) fresco, in natura. Comercializado a granel ou em ramos.	463900	17,19	17,19	240,66
43	Legume	424	kg	Pepino japonês - In natura. Com pouco tempo de estocagem. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	463801	6,94	6,94	2.942,56
44	Legume	39	Embalagem 100g	Pimenta de cheiro. Pimenta com formato tipo sino e coloração amarelo leitoso (quando maduros). Sem pungência. Embalagem de 100g.	463927	9,62	9,62	375,18
45	Legume	63	Embalagem 100g	Pimenta dedo de moça - In natura, Apresentação: limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos (cicatrizados ou não) sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas. Cor: vermelha, intensa e uniforme. Bem desenvolvido, isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido	463924	17,31	17,31	1.090,53



				em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos. Embalagem de 100g.				
46	Legume	6	Embalagem 100g	A pimenta-malagueta silvestre, também conhecida no Brasil como "malaguetinha-caipira", destaca-se pela alta concentração da capsaicina e baixíssimos teores de piperina. Embalagem de 100g.	463922	19,70	19,70	118,20
47	Legume	59	kg	Pimentão Amarelo – vegetal in natura, Apresentação: limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos (cicatrizados ou não) sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas. Cor: amarelo, intenso e uniforme. Bem desenvolvido, de tamanho médio. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	463802	28,07	28,07	1.656,13
48	Legume	91	kg	Pimentão Verde – vegetal in natura, Apresentação: limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos (cicatrizados ou não) sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas. Cor: verde, intenso e uniforme. Bem desenvolvido, de tamanho médio. Isento	463809	9,86	9,86	897,26

				de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.				
49	Legume	116	kg	Pimentão Vermelho - Vegetal in natura, Apresentação: limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos (cicatrizados ou não) sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas. Cor: vermelho, intenso e uniforme. Bem desenvolvido, de tamanho médio. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	463808	25,96	25,96	3.011,36
50	Legume	180	Unidade	Repolho – vegetal in natura tipo: repolho branco aplicação: alimentar. Apresentação: completa, madura, firme e de folhas bem unidas e íntegras, não espigada. Sem rachaduras, manchas, podridão ou deformações. Cor: verde-claro esbranquiçado. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Com pouco tempo de estocagem. São admitidos pequenos rasgos nas folhas exteriores,	463839	8,31	8,31	1.495,80

				pequenas contusões e leves cortes na parte superior.				
51	Legume	174	Unidade	<p>Repolho – vegetal in natura tipo: repolho roxo aplicação: alimentar. Apresentação: completa, madura, firme e de folhas bem unidas e íntegras, não espigada. Sem rachaduras, manchas, podridão ou deformações. Cor: verde-claro esbranquiçado. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Com pouco tempo de estocagem. São admitidos pequenos rasgos nas folhas exteriores, pequenas contusões e leves cortes na parte superior.</p>	463829	9,06	9,06	1.576,44
52	Legume	966	kg	<p>Tomate comum - Vegetal in natura, t. Apresentação: limpo, íntegro, sem rachaduras, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas queimadas por sol ou por frio. Cor: vermelho, uniforme. Bem desenvolvido, diâmetro de aproximadamente 80mm e grau de maturidade adequado. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.</p>	463806	12,30	12,30	11.881,80
				Tomate cereja – vegetal in natura, t. Apresentação: limpo, íntegro, sem rachaduras, sem manchas, sem podridão, sem				

53	Legume	35	kg	deformações, sem áreas queimadas por sol ou por frio. Cor: vermelho, uniforme. Bem desenvolvido, diâmetro de aproximadamente 80mm e grau de maturidade adequado. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	463803	24,97	24,97	873,95
54	Legume	1704	kg	Tomate italiano – vegetal in natura, t. Apresentação: limpo, íntegro, sem rachaduras, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas queimadas por sol ou por frio. Cor: vermelho, uniforme. Bem desenvolvido, diâmetro de aproximadamente 80mm e grau de maturidade adequado. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	463805	12,98	12,98	22.117,92
55	Verdura	114	Maço	Acelga - hortalica de talos longos e firmes e folhas baças ou brilhantes, com coloração verde. Aroma e cor característicos, folhas verdes e sadias. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	463818	8,36	8,36	953,04
				Agrião – de 1ª qualidade, em maço, apresentando grau de evolução completo e				

56	Verdura	30	Maço	tamanho compatível. Aroma e cor característicos, folhas verdes e sadias. Isento de sujidades, parasitas ou larvas.	463819	7,72	7,72	231,60
57	Verdura	90	Maço	Alecrim in natura - de 1ª qualidade, Aroma e cor característicos, folhas verdes e sadias. Isento de sujidades, parasitas ou larvas.	463854	11,84	11,84	1.065,60
58	Verdura	400	kg	Alface lisa – verdura in natura. Devem apresentar-se inteiras, com raízes cortadas pela base das últimas folhas; com aspecto fresco, turgescente, sãs, não espigadas e não queimadas (pelo frio, por exemplo); Limpa, tenra e hidratada (não murcha), com folhas íntegras, com coloração características. Isentos de sujidades.		18,85	18,85	7.540,00
59	Verdura	65	Unidade	Alface romana – verdura in natura. Devem apresentar-se inteiras, com raízes cortadas pela base das últimas folhas; com aspecto fresco, turgescente, sãs, não espigadas e não queimadas (pelo frio, por exemplo); Limpa, tenra e hidratada (não murcha), com folhas íntegras, com coloração características. Isentos de sujidades.	463832	6,70	6,70	435,50
60	Verdura	170	Maço	Alho poro in natura - de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo e tamanho compatível. Aroma e cor característicos, folhas verdes e sadias. Isento de sujidades, parasitas ou larvas.	463865	7,76	7,76	1.319,20
61	Verdura	202	Maço	Brócolis – de boa qualidade; apresentando tamanho uniforme; suficientemente desenvolvida; livre de enfermidades e defeitos graves que alterem a	463837	10,54	10,54	2.129,08

				sua conformação e aparência; sem lesões de furos por larvas.				
62	Verdura	139	Maço	Cebolinha in natura - de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo e tamanho compatível. Aroma e cor característicos, folhas verdes e sadias. Isento de sujidades, parasitas ou larvas.	463878	8,25	8,25	1.146,75
63	Verdura	86	Maço	Coentro in natura - de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo e tamanho compatível. Aroma e cor característicos, folhas verdes e sadias. Isento de sujidades, parasitas ou larvas.	463876	8,68	8,68	746,48
64	Verdura	249	kg	Couve-flor fresca - De 1ª qualidade; apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta; isenta de amassados, material terroso e umidade externa normal; livre, sujidade, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	463831	16,14	16,14	4.018,86
65	Verdura	245	Maço	Couve manteiga fresca - De 1ª qualidade; apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa normal; livre, sujidade, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	315503	9,28	9,28	2.273,60
66	Verdura	199	Maço	Espinafre – in natura - de 1ª primeira, em maço, apresentando grau de evolução completo e tamanho compatível. Aroma e cor	463824	13,31	13,31	2.648,69

				característicos. Isento de sujidades, parasitas ou larvas.				
67	Verdura	119	Maço	Hortelã in natura - De 1ª primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo e tamanho compatível. Aroma e cor característicos, folhas verdes e sadias. Isento de sujidades, parasitas ou larvas.	463898	8,62	8,62	1.025,78
68	Verdura	174	Maço	Manjeriço in natura - de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo e tamanho compatível. Aroma e cor característicos, folhas verdes e sadias. Isento de sujidades, parasitas ou larvas	463906	7,04	7,04	1.224,96
69	Verdura	8	Maço	Condimento do tipo orégano, de 1ª qualidade, apresentação natural, matéria-prima orégano, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral. Embalados em pacotes de 100 gramas.	463915	7,14	7,14	57,12
70	Verdura	124	Maço	Salsa fresca, em maço. Folhas verdes e sem amassados. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	463930	6,28	6,28	778,72
71	Verdura	132	Maço	Salsão, ou aipo, cor verde e composto de talos e folhas. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	463827	9,55	9,55	1.260,60
72	Verdura	26	Maço	Folhas de Sálvia (Salvia officinalis) ou folhas e talos in natura, fresca. Embalagem de polipropileno transparente. Maço ou embalagem de 30g ou 15g. Folhas verdes e sem amassados. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	463932	6,55	6,55	170,30
73	Verdura	214	kg	Vagem – limpa, tenra, quebradiça, sem manchas, sem podridão, com mínimo ou nenhum teor de fibras. Cor verde, uniforme grau de maturidade adequado.	463807	12,94	12,94	2.769,16

				Isenta de larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.				
74	Ovo	22	Maço	Alfavaca - folhas de formato oval (4 a 6cm de comprimento) e cor verde clara.	463906	5,59	5,59	122,98
75	Verdura	32	Embalagem 200g	Amora fresca in natura ou congelada cor característica sem podridão e sem mofo. Embalagem de 200g.	464456	29,63	29,63	948,16
76	Verdura	11	Maço	Aspargo fresco verde. Rebento, semelhante ao broto de bambu, que se desenvolve a par.	463817	26,27	26,27	288,97
77	Verdura	177	Embalagem 250g	Broto de feijão fresco. Broto de feijão resultante da germinação do feijão. Embalagem 250g. Livre de sujidade.	464568	14,14	14,14	2.502,78
78	Fruta	3	kg	Cereja fresca. Redondas e rijas, com hastes verdes. Isento de sujidades, parasitas ou larvas.	464329	106,44	106,44	319,32
79	Fruta	332	Unidade	Coco seco in natura - Coco em grau de maturação elevado. Fruto com casca dura e marrom sem rachaduras ou germinado.	464390	5,46	5,46	1.812,72
80	Legume	9	kg	Cogumelo Champion in natura. De primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo e tamanho compatível. Aroma e cor característicos, sem mofo e textura firme. Isento de sujidades, parasitas ou larvas.	463787	36,50	36,50	328,50
81	Legume	11	kg	Cogumelo Paris in natura. De primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo e tamanho compatível. Aroma e cor característicos, sem mofo e textura firme. Isento de sujidades, parasitas ou larvas.	463787	31,13	31,13	342,43
				Cogumelo Shitake in natura. De primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo e				



82	Legume	17	kg	tamanho compatível. Aroma e cor característicos, sem mofo e textura firme. Isento de sujidades, parasitas ou larvas.	463787	73,85	73,85	1.255,45
83	Legume	5	Embalagem 500g	Cumaru Semente. Espécie do gênero Dipteryx odorata, conhecida como cumaru ou fava tonka. Semente seca comercializada em embalagem zip pouch de 100 ou 500g. Marca de referência: Cipria.	150157	190,00	190,00	950,00
84	Legume	6	Maço	Estragão in natura - de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo e tamanho compatível. Aroma e cor característicos, folhas verdes e saudáveis. Isento de sujidades, parasitas ou larvas.	463897	18,82	18,82	112,92
85	Legume	11	Maço	Folhas pequenas de beterraba. Em sua coloração vermelho rubi, as folhas desta cultivar são lisas, de boa uniformidade e sabor suave. Outros de seus destaques são o alto desempenho e a excelente produtividade, que aliados ao visual e sabor diferenciados.	463769	6,33	6,33	69,63
86	Fruta	25	kg	Framboesa fresca in natura cor característica sem podridão e sem mofo e danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	464330	75,02	75,02	1.875,50
87	Fruta	25	Embalagem 125g	Mirtilo – boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de sujidades, parasitas e larvas e mofo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem de 125g.	464424	102,93	102,93	2.573,25
				Nirá. Planta da família do alho. Gosto característico do alho, mas visualmente semelhante com a				

88	Legume	12	Maço	cebolinha. Apresentando grau de evolução completo e tamanho compatível. Aroma e cor característicos, folhas verdes e sadias. Isento de sujidades, parasitas ou larvas.	463865	9,95	9,95	119,40
89	Ovo	1538	Dúzia	Ovo de galinha - Embalagem com 12 unidades, fresco, categoria: extra, cor: Branco. Casca íntegra e limpa (isenta de conspurcações por fezes, terra ou outras matérias estranhas). Ausência de sinais pronunciados de condensação. Comprovadamente inspecionado pelo SIF /DIPOA e com todas as marcações legalmente exigidas. Se acondicionados em embalagens pequenas dentro de uma embalagem grande, ambas devem possuir estas marcações. Embalagens limpas, secas e em bom estado de conservação. Tanto o interior como o exterior das mesmas, devem ser de materiais que ofereçam proteção contrachocos e outros riscos de alteração de qualidade, além de não transmitirem qualquer tipo de odor diferente daquele característico ao produto. A caixa utilizada no transporte dos itens deve apresentar uma temperatura de 20°C.	446617	13,09	13,09	20.132,42
				Espécie do gênero Caryocar brasiliense (pequi) in natura, fruto inteiro sem casca e com caroço, embalado à vácuo, congelado. Embalagem de 500g com aproximadamente 10 unidades. Embalagem de polietileno transparente e resistente, em perfeito				

90	Legume	187	Embalagem 500g	estado, sem amassados, vazamentos, ou matérias estranhas. Na embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade, número do lote, e peso completo do produto. Validade mínima do produto 6 meses a partir da data da entrega. Marca de referência Leal congelados ou similar de mesma qualidade.	463934	17,94	17,94	3.354,78
91	Verdura	278	Maço	Tomilho in natura - de 1ª qualidade, Aroma e cor característicos, folhas verdes e saudáveis. Isento de sujidades, parasitas ou larvas.	464353	11,01	11,01	3.060,78
<b>Valor Total - Hortifrutigranjeiros</b>							<b>272.321,18</b>	

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há a necessidade de outras contratações.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição dos itens listados está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional vigente – PDI 2019/2023 do IFB e suas ações, encontrando amparo no Anexo II - Planejamento Estratégico, onde está previsto que o IFB deve “Assegurar a oferta de cursos de Educação Profissional e Tecnológica alinhados às necessidades de qualificação do mundo do trabalho”. Assim, a aquisição dos itens previstos neste processo visa manter aos discentes da educação básica (cursos técnicos) o direito à alimentação escolar gratuita amparado pela CFB, 1988 e pelo PNAE, L. 11.947.

Desta forma, a aquisição ora demandada está de acordo com os objetivos estratégicos constantes no Mapa Estratégico do IFB, corroborando assim, com as iniciativas institucionais para o alcance e materialização da missão, visão e valores estabelecidos no PDI vigente.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a aquisição dos itens listados nos estudos apresentados, o IFB utilizará os recursos que serão repassados pela União para o ano de 2022 em benefício dos estudantes da Educação Básica do campus, utilizará a área construída para a produção de refeições bem como a equipe operacional contratada para garantir o direito gratuito à alimentação escolar dos discentes da educação Básica. O IFB/CPLA estará cumprindo com as obrigações da instituição mediante a legislação que garante o direito gratuito à alimentação ao estudante da educação básica.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adequações.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Declara-se a viabilidade de execução de processo licitatório para a aquisição dos itens solicitados.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RIVANICE ALESSANDRA DOS SANTOS ANDRADE**

Membro da comissão de contratação

**MARK THONE NUNES DA SILVA**

Membro da comissão de contratação

**THIAGO DA SILVA PASSOS**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/05/2023 às 15:17:04.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**Documento 467907**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

## **ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**  
**IFB**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º .....

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2023, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 23098.000228.2023-68, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de hortifrutigranjeiros** para atendimento das demandas dos *campi* e Reitoria do IFB....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [*do edital de Licitação nº ...../20...*] ou [*do Aviso da Contratação Direta nº*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	

X		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)			Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. (SUPRESSÃO) .**

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

##### **4.1. (SUPRESSÃO) .**

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

##### **Dos limites para as adesões**

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

##### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da

disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como

pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja



prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

### **11.2. (SUPRESSÃO)**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade	



Campus Planaltina  
Rodovia DF-128, Km 21, None, Zona  
Rural de Planaltina, PLANALTINA / DF,  
CEP 73.380-900



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**Documento 462742**

Anexo III - Modelo de Ordem de Fornecimento

**ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS/MATERIAIS**

Aquisição de hortifrutigranjeiros.

**INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB**

<b>INTRODUÇÃO</b>	
Por intermédio da "Ordem de Fornecimento dos Produtos/Materiais" serão solicitados formalmente à Contratada o fornecimento relacionado ao objeto licitado.	

<b>1 - IDENTIFICAÇÃO</b>			
<b>Nº do Processo:</b>			
<b>Nº da ARP:</b>			
<b>Contratada:</b>			
<b>Data da Emissão:</b>		<b>Área Requisitante/Campus:</b>	
<b>Usuário Solicitante:</b>			
<b>E-mail:</b>			<b>Telefone:</b>

<b>2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto ou Materiais</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade/Volume</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>1</b>					
<b>...</b>					
<b>TOTAL(R\$)</b>					

**3 - INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES**

- \*\*\* caso tenham alguma observação a fazer \*\*\*

**4 - CRONOGRAMA**

Item referente ao Produto/Materiais	Início Previsto para fornecimento	Fim Previsto para o fornecimento	Prazo Máximo para o fornecimento

**5 - CIÊNCIA****CONTRATANTE**

Área Requisitante	Responsável pelo Empenho
<p>&lt;Nome do Responsável pela área requisitante&gt;</p> <p>Matrícula: &lt;nº da matrícula&gt;</p>	<p>&lt;Nome do Responsável pela área requisitante&gt;</p> <p>Matrícula: &lt;nº da matrícula&gt;</p>